



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO

PROJETO DE LEI Nº _____
LEI Nº _____ de ____ de _____ de 2021

Autoriza a filiação e o pagamento de anuidade da União dos Dirigentes Municipais de Educação do Rio Grande do Sul – UNDIME/RS.

Art. 1º Fica o Município de Osório, Estado do Rio Grande do Sul, autorizado a efetuar a filiação e o pagamento da taxa referente a anuidade da UNDIME – RS, visando apoiar, articular, mobilizar e integrar os dirigentes municipais de educação, para construir e defender uma educação pública com qualidade social.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrá à conta da seguinte dotação: 05.004.0012.0122.0021.2007.33390390000000000000.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 09 de abril de 2021.

Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O Projeto de Lei que ora estamos encaminhando ao Legislativo Municipal para posterior deliberação dos nobres Vereadores, visa *a filiação e o pagamento de anuidade da União dos Dirigentes Municipais de Educação do Rio Grande do Sul – UNDIME/RS.*

A Secretaria de Educação necessita receber orientação, apoio técnico e formação para construir e defender uma educação pública com qualidade social.

Pelos motivos acima expostos, aguardamos a aprovação do presente Projeto de Lei.

OSÓRIO, em 09 de abril de 2021.

Roger Caputi Araujo,
Prefeito Municipal.